



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1235 – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa Oficial do Município de Encanto/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO

DESPACHO

A Sra. Maria Luciana Honorata da Costa, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 28/2024, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** pela Servidora Pública Municipal inativa, **MARIA FÁTIMA DE CASTRO ALVES**, requerida em 12 de abril de 2024, considerando com fato gerador do direito o preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei Ordinária Federal n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais a obtenção do pleito, com a realização de perícia médica favorável concluindo pelo enquadramento em doença isentiva da incidência da exação tributária do Imposto de Renda sobre os proventos de Aposentadoria e a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo DEFERIMENTO do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a **MARIA FÁTIMA DE CASTRO ALVES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 168.003-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III, Referência E, portadora da carteira de Identidade nº. 242.657 SSP/RN e CPF/MF nº. 107.269.264-34, **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre os proventos de aposentadoria em decorrência de a requerente ser portadora de neoplasia maligna conforme laudo pericial, cadastrado sob o número 101.101.032-0/2024, com base nos fundamentos esposados no parecer jurídico.

Registre-se e Comunique-se.

DESPACHO

A Sra. Maria Luciana Honorata da Costa, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 28/2024, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 529, de 17 de setembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** pela Servidora Pública Municipal inativa, **JOSILENE MEDEIROS DE CARVALHO SOUZA**, requerida em 12 de abril de 2024, considerando com fato gerador do direito o preenchimento dos requisitos legais previstos na Lei Ordinária Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais a obtenção do pleito, com a realização de perícia médica favorável concluindo pelo enquadramento em doença isentiva da incidência da exação tributária do Imposto de Renda sobre os proventos de Aposentadoria e a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV pugnando pelo DEFERIMENTO do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFERIR a **JOSILENE MEDEIROS DE CARVALHO SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 162.223-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora Nível III, Referência E, portadora da carteira de Identidade nº. 367.600 SSP/RN e CPF/MF nº. 009.148.144-94, **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre os proventos de aposentadoria em decorrência de a requerente ser portadora de neoplasia maligna conforme laudo pericial, cadastrado sob o número 101.101.033-0/2024, com base nos fundamentos esposados no parecer jurídico.

Registre-se e Comunique-se.

Maria Luciana Honorata da Costa
Presidente do IPME
Portaria PMSM/GP n.º 28/2024

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br